Enap Escola Nacional de Administração Pública

Siconv para Convenentes 4

Módulo 3 Pagamentos com OBTV

Brasília - 2015

Conteúdo para impressão

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente
Gleisson Rubin

Diretor de Desenvolvimento Gerencial
Paulo Marques

Coordenadora-Geral de Educação a Distância
Natália Teles da Mota Teixeira

Conteudista
Thiego Carlos da Silva

Diagramação realizada no âmbito do acordo de Cooperação TécnicaFUB/CDT/Laboratório Latitude e Enap.

© Enap, 2015

Enap - Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Comunicação e Pesquisa
SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF
Telefone: (61) 2020 3096 - Fax: (61) 2020 3178

SUMÁRIO

3.1 OBTV – Pagamento a Fornecedor 8

3.1.1 Pagamento a Fornecedor - Transferência Bancária 8
3.1.2 Pagamento a Fornecedor - Pagamento no Caixa 9

3.2 OBTV - Câmbio 10

3.3 OBTV para o Convenente 11

3.4 OBTV Ttributos 14

Módulo 3 Pagamentos com OBTV

Os pagamentos a fornecedores de instrumentos de transferência voluntária são realizados, no Siconv, por meio da funcionalidade “OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária”. O pagamento ao fornecedor será realizado por meio de uma ordem bancária gerada pelo Siconv e enviada ao Siafi. O Siafi repassará as informações relativas aos pagamentos às instituições bancárias, que efetivarão o crédito dos valores correspondentes em conta corrente ou saque em espécie no caixa, conforme orientação descrita na legislação vigente.

Para o Pagamento com OBTV, o convenente realizará e incluirá previamente no sistema os processos de execução, contratos e documentos de liquidação. Então ele preparará o pagamento, fará a autorização do gestor financeiro e do ordenador de despesas. O pagamento com OBTV fica disponível no menu Execução.

Pagamento com OBTV

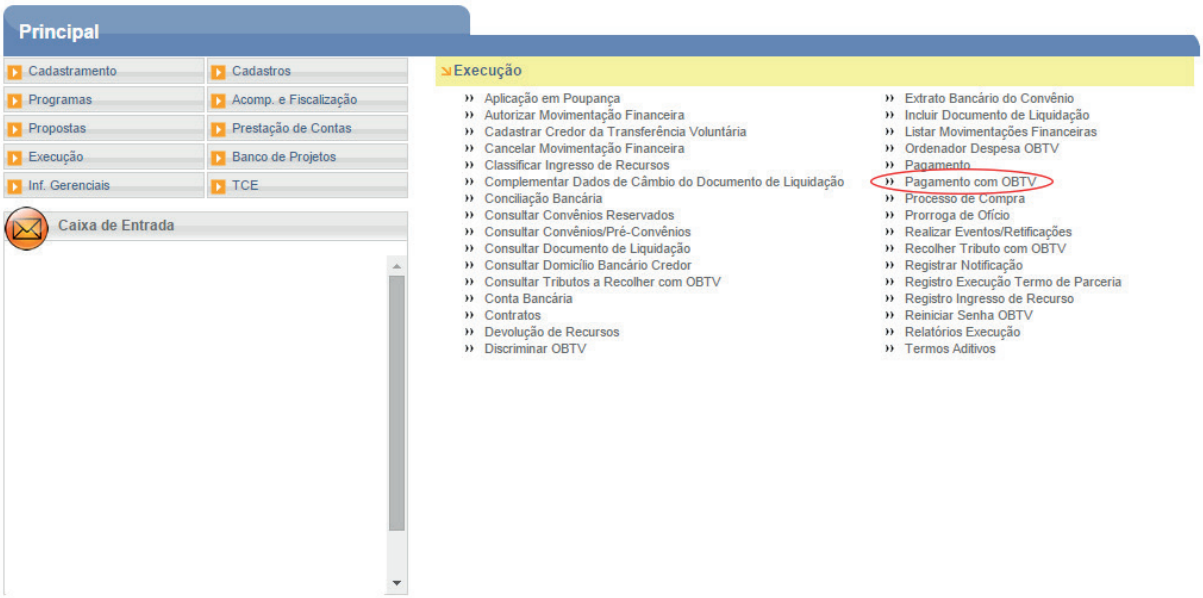

Fonte: Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv

Enap

Enap

O sistema disponibiliza para pagamentos a fornecedores estas opções.
• OBTV TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA. PARA CRÉDITO DIRETO NA CONTA DO FAVORECIDO.
• OBTV PAGAMENTO NO CAIXA. PARA SAQUE EM BANCO MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO.
• OBTV CÂMBIO. PARA PAGAMENTO A FORNECEDORES EM MOEDA ESTRANGEIRA.

Fluxo Operacional OBTV

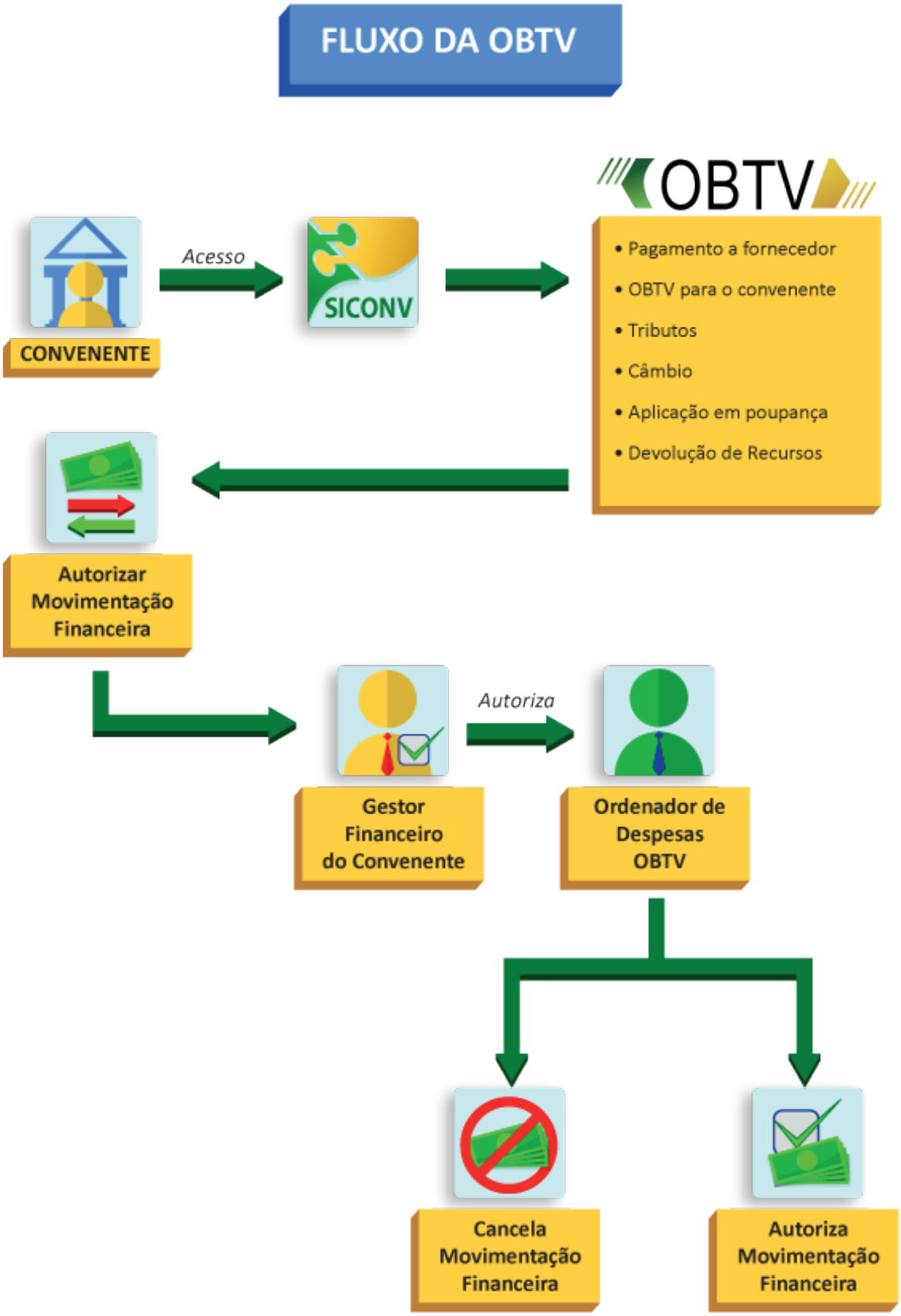

Fonte: autoria própria – 2015

Enap

3.1 OBTV – Pagamento a Fornecedor

É o tipo de OBTV mais comum e poderá ser utilizado para o pagamento mediante Transferência Bancária para a conta-corrente do fornecedor ou por meio de Pagamento no Caixa (até R$ 800,00), na instituição bancária.

A preparação do pagamento com OBTV consiste nas etapas de seleção do Documento de Liquidação e no rateio das fontes de recursos.

IMPORTANTE

Para que o pagamento possa ser preparado, é imprescindível que o Documento de Liquidação já tenha sido incluído no Siconv.

A escolha da forma de pagamento "Pagamento no Caixa" ou "Transferência Bancária" é feita no momento da inclusão do Documento de Liquidação.

SAIBA MAIS

Na execução operacional da "OBTV - Pagamento a Fornecedor", o SICONV apresentará, na parte inferior da tela, os botões que poderão ter as seguintes ações:

Salvar Rascunho - a movimentação financeira ficará na situação de "Movimentação Financeira em Elaboração", permitindo a alteração dos dados do pagamento;

Concluir Pagamento - a movimentação financeira ficará na situação de "Movimentação Financeira Incluída", não sendo possível realizar nenhuma alteração, a menos que esta seja recusada pelo Gestor Financeiro do Convenente, fazendo com que ela retorne para a situação de "Em Elaboração".

3.1.1 Pagamento a Fornecedor - Transferência Bancária

Esse tipo de OBTV é realizado mediante a transferência bancária do recurso a ser pago ao credor/fornecedor.

A conta do fornecedor poderá ser de qualquer instituição bancária dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no cadastro de credores do Siafi.

Para que seja possível realizar a "OBTV Pagamento a Fornecedor - Transferência Bancária", o usuário deverá, ao incluir o documento de liquidação, selecionar a forma de Pagamento como "Transferência Bancária com Crédito em Conta".

Após incluir o Documento de Liquidação, já é possível preparar a "OBTV Pagamento a Fornecedor - Transferência Bancária".

3.1.2 Pagamento a Fornecedor - Pagamento no Caixa

Essa forma de pagamento por OBTV atende apenas a Pessoas Físicas, e até o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor, por instrumento, atendendo ao disposto na Portaria Interministerial 507/2011, Art. 64, §4º.

Esse tipo de OBTV disponibiliza o pagamento diretamente no caixa do banco (semelhante a uma ordem de pagamento), permitindo ao fornecedor realizar o saque do valor, mediante identificação, em qualquer agência do mesmo banco da conta específica do instrumento.

Para que seja possível realizar a "OBTV Pagamento a Fornecedor - Pagamento no Caixa", o usuário deverá, ao incluir o documento de liquidação, selecionar a forma de Pagamento como "Pagamento no caixa mediante identificação".

Após incluir o Documento de Liquidação, será possível preparar o Pagamento a Fornecedor na forma Pagamento no Caixa.

IMPORTANTE

Essa forma de Pagamento aplica-se a pessoa física que não possua conta bancária.

O somatório dos pagamentos na forma "Pagamento no caixa" não poderá ultrapassar o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor do instrumento.

O fornecedor Pessoa Física terá sete dias úteis para retirar o dinheiro disponibilizado na agência. Caso o fornecedor não retire o dinheiro, o Banco realizará a devolução do pagamento para o Siconv e todo o procedimento precisará ser realizado novamente para que o pagamento seja efetuado.

Enap

3.2 OBTV - Câmbio

A “OBTV Câmbio” é utilizada quando o pagamento a um fornecedor exigir remessa de dinheiro para o exterior em moeda estrangeira.

Essa movimentação financeira é usada apenas em conjunto com o tipo de Documento de Liquidação **INVOICE - DOCUMENTO FISCAL DE IMPORTAÇÃO (Inscrição Genérica - IG)**.
Para esse tipo de OBTV, o Convenente deverá realizar as etapas abaixo:

1. Negociação da cotação da moeda estrangeira, feita com a instituição financeira, e inclusão do Documento de Liquidação INVOICE. A demonstração abaixo ilustra a inclusão desse tipo de documento de liquidação.

IMPORTANTE

O campo “Valor Bruto do Documento de Liquidação” deverá ser informado em moeda corrente nacional e deverá ser igual ao valor total a ser desembolsado, ou seja, valor do pagamento (já convertido pela cotação da moeda) acrescido do valor de todas as taxas envolvidas na transação (valor da soma dos itens).

O campo “Valor Líquido do Documento de Liquidação” é o resultado do Valor dos Itens menos o Valor dos Tributos.

2. Preparação do pagamento e autorização do Gestor Financeiro do Convenente e do Ordenador de Despesa OBTV.

3. Complementação dos dados de câmbio do Documento de Liquidação.

A complementação dos dados de câmbio do Documento de Liquidação deverá ser realizada após a transação de remessa do valor para o exterior ter sido concluída.

IMPORTANTE

A complementação dos dados de câmbio é obrigatória, pois a ausência do número do contrato, bem como da digitalização do contrato de câmbio e do comprovante de remessa, impede o envio da prestação de contas para a análise do Concedente.

3.3 OBTV para o Convenente

Esse tipo de OBTV permite que o Convenente transfira parte dos recursos da conta-corrente do instrumento para uma conta de titularidade dele próprio (que não é a conta específica de convênio, mas sim da instituição), para que determinados pagamentos possam ser efetuados, conforme disposto na Portaria Interministerial 507/2011, Art. 64, §2º, inciso II.

Enap

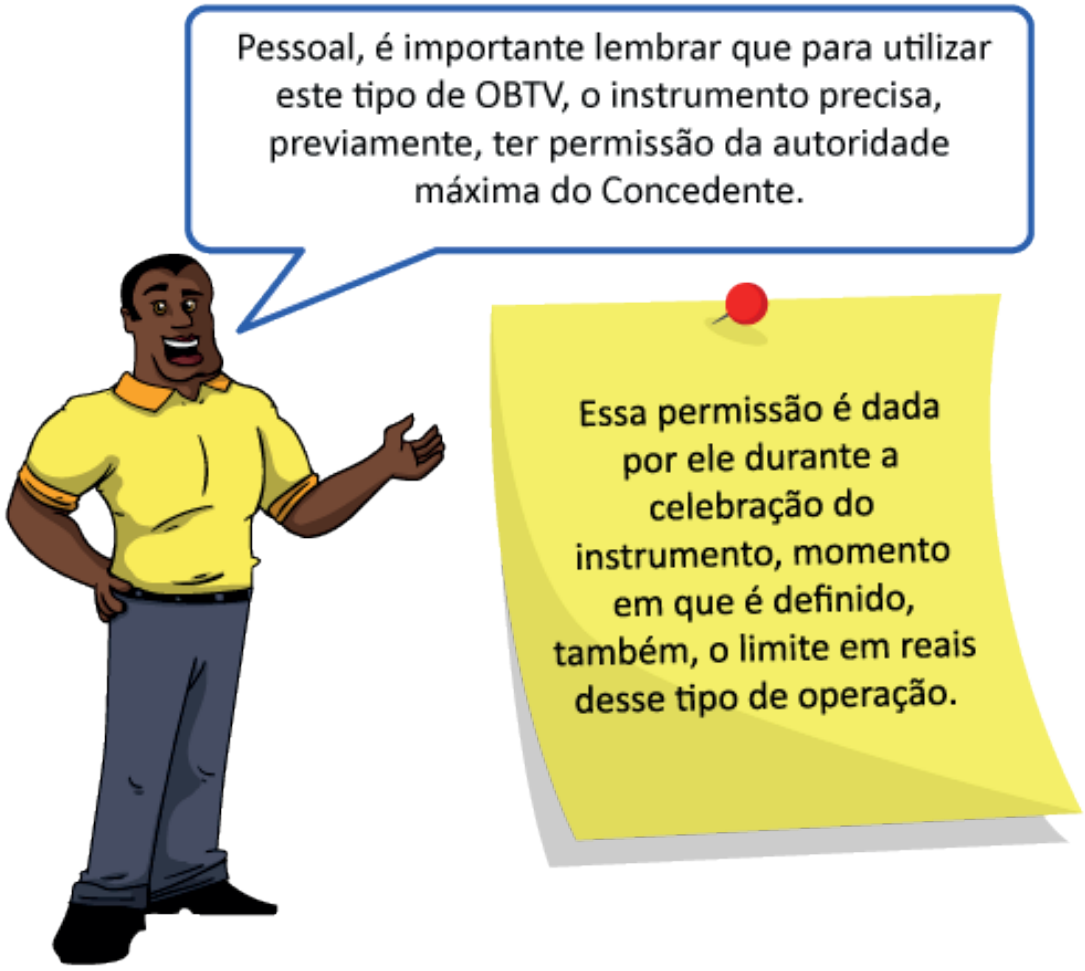

Essa OBTV poderá ser utilizada para o pagamento de:

- IPVA, IPTU e qualquer outro tributo **não** retido em documento de liquidação;
- Diárias em moeda estrangeira;
- Nos casos em que o fornecedor/credor pessoa física não tenha conta bancária;
- Para pagamento de contas de energia, água, telefone, etc.;
- Em situações excepcionais existentes em determinados convênios.

A opção "OBTV para o Convenente" também precisará da inclusão do Documento de Liquidação para preparar o pagamento OBTV.

Para que seja possível realizar a "OBTV para o Convenente", o usuário deverá, ao incluir o documento de liquidação, selecionar o tipo virtual de "Documento de Liquidação OBTV para o Convenente".

Após selecionar o documento virtual "OBTV para o Convenente", o número do documento de liquidação será gerado automaticamente pelo Siconv. Esse número obedecerá a uma ordem sequencial no instrumento, sem a possibilidade de alteração.

A opção de seleção do tipo Pagamento OBTV deverá ser a "Transferência Bancária com Crédito em Conta". Após incluir o Documento de Liquidação, será possível preparar a OBTV para o Convenente.

Caso o instrumento seja celebrado sem a permissão para realizar "OBTV para o Convenente", caberá ao Convenente entrar em contato com o Concedente e solicitar essa permissão.

Se for necessário alterar o limite de "OBTV para o Convenente", caberá também ao Convenente entrar em contato com o Concedente e solicitar a alteração do limite, na funcionalidade "Limite OBTV para o Convenente", disponível no menu Execução do Siconv.

Para a "OBTV para o Convenente", não há retenção de tributos.

A "OBTV para o Convenente" terá que ser autorizada pelo Gestor Financeiro do Convenente e pelo Ordenador de Despesa OBTV, conforme o tópico "Autorizar Movimentação Financeira".

Enap

3.4 OBTV Ttributos

Esse tipo de OBTV é utilizado apenas para o pagamento de tributos retidos no documento de liquidação (DL).

Para realizar a "OBTV Tributos", o Convenente deverá executar os seguintes procedimentos:

1. Incluir o Documento de Liquidação informando o(s) tributo(s) retido(s).
2. Realizar a preparação do pagamento com OBTV;
3. Autorizar a movimentação financeira desse pagamento;
4. Preparar e autorizar a "OBTV Tributos".

Inicialmente, para preparar a "OBTV Tributos", o usuário deverá, após acessar o Siconv, consultar o convênio, clicar no menu Execução e na funcionalidade "Incluir Documento de Liquidação", incluir o Documento de Liquidação informando o(s) tributo(s) retido(s).

Após incluir o Documento de Liquidação com tributo retido, o Convenente deverá realizar a preparação do pagamento, autorizá-lo e enviá-lo ao Siafi.

Somente após o pagamento ter sido autorizado pelo Ordenador de Despesa OBTV é que o tributo retido no Documento de Liquidação estará disponível para a preparação da “OBTV Tributos”, por meio da funcionalidade “Recolher Tributo com OBTV” no menu Execução.

Esse tipo de OBTV é utilizado apenas para o pagamento dos tributos retidos no Documento de Liquidação. Demais tributos, obrigatoriamente, deverão ser pagos por meio da “OBTV para o Convenente”.

Para que a prestação de contas possa ser enviada para a análise do Concedente, é necessário que sejam anexados os comprovantes do recolhimento dos tributos retidos.

Enap